

REVOGADA EXPRESSAMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001

LEI Nº 390/00

“Modifica o anexo VII, da Lei Municipal nº 141, de 18 de julho de 1995, reclassificando cargo que especifica e dispõe sobre outras providências”.

Autor: Arquiteto Luiz Carlos Rachid

Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**, Prefeito do Município de Bertiooga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertiooga aprovou em Sessão realizada no dia 22 de fevereiro de 2000, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. O anexo VII, que trata dos cargos em comissão, da Lei Municipal n.º 141, de 18 de julho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Qtde.	Denominação	Lotação	Requisitos	Vencimento
01	Assessor Jurídico	AJ	NU - Compatível com o cargo	CCD

Art. 2º. A juízo do Chefe do Poder Executivo, pela inexistência de jornada horária máxima de trabalho, poderá ser concedido ao ocupante do cargo de Assessor Jurídico do Gabinete uma gratificação de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação por dedicação e disponibilidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste lei serão suportadas por dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertiooga, 24 de fevereiro de 2000.

Arquiteto **Luiz Carlos Rachid**
Prefeito do Município

Fernando Sena Rodrigues
Secretário de Administração,
Finanças e Jurídico